

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023

### AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTAS PARA TONER – IMPRESSORA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Leandro Gonçalves, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LN COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - KADRI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.030.685/0001-81, representada pela sra. Lamia kadri, com endereço sito a avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2350, bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis, Decretos, Instrução Normativa e Acordão aplicáveis ao tema, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **dispensa de Licitação nº 03/2023**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1. Constitui objeto do Contrato representado neste instrumento a Aquisição de Refil de tintas para impressora no âmbito do CRECI/MT.

§ 1º A prestação do serviço descrito no *caput* desta cláusula seguirá o cronograma de etapas contido na Requisição de Serviços – Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023, o qual passa a fazer integrante deste contrato.

§ 2º. No preço constante desta aquisição já estão inclusos todos os tributos e encargos, não existindo qualquer vínculo de trabalho entre as partes ou entre a **CONTRATANTE** e os sócios da **CONTRATADA**.

§ 3º. Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado após o recebimento do objeto desta contratação, da lavratura de nota fiscal e do aceite do Diretor Secretário acerca do trabalho, observando ainda Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2. A execução do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada dentro dos requisitos da tecnicidade, qualidade, sigilo e eficiência, em conformidade com as condições constantes deste Contrato e dos demais termos anexos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023.

§ 1º. Deve a **CONTRATADA** observar os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** na solicitação de informações, estudos e trabalhos, bem como a confidencialidade dos mesmos, sendo proibido, em qualquer hipótese, o fornecimento de documentos e informações aos prestadores dos serviços públicos regulados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. A **CONTRATADA** deverá expedir, subsequentemente a entrega do serviço, Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, com a identificação do número do presente Contrato e a

discriminação dos serviços prestados, e encaminhá-lo à **CONTRATANTE**, para a realização do pagamento.

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, após a entrega dos materiais nos termos do item 3.1, §5º, ou seja, um pagamento relativo a cada pedido, totalizando ao final o valor total de R\$ 5.307,60 (cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos). O pagamento de cada pedido será realizado em 15 (quinze) dias subsequente a entrega dos refis de tinta multicores, mediante a emissão e apresentação junto a CRECI/MT dos comprovantes fiscais devidamente autorizados pelo ordenador da despesa.

§ 2º A Nota Fiscal deverá ser encaminhada aos cuidados do **CONTRATANTE**, juntamente com os produtos adquiridos em referência, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.

§ 3º A apresentação da Nota Fiscal não exime a **CONTRATADA** da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade da prestação dos serviços, em especial de Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

§ 4º O CRECI/MT realizará ao longo do prazo de contratação, 03 (três) solicitações de compra, que ao final totalizarão a quantidade abaixo descrita.

Item / Quantidade	Quantidade	Valor unitário:	Valor total:
Refil de Tinta Canon Amarelo GI-16 135ml	3	R\$ 189,90	R\$ 569,70
Refil de Tinta Canon Ciano GI-16 135ml	3	R\$ 189,90	R\$ 569,70
Refil de Tinta Magenta GI-16 135ml	3	R\$ 189,90	R\$ 569,70
Refil de Tinta Canon Preto GI-16 170ml	15	R\$ 239,90	R\$ 3.598,50

**Valor a ser pago total: R\$ 5.307,60 (cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)**

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

4.2 O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente e de acordo com as hipóteses legais devidamente autorizadas pelo Diretor Secretário e presidente do CRECI/MT.

4.3 Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, desde que devidamente justificado.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações naturais decorrentes deste instrumento são obrigações da **CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

**I** – Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas e de habilitação;

**II** – Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal;

**III** – Entregar 03 (três) refis de tinta Canon das cores amarela, ciano e magenta, previstas na cláusula terceira e 05 (cinco) refil de tinta Canon preta no ato da assinatura do contrato e no prazo de até 40(quarenta) dias será entregue 10 (dez) refis de tinta Canon de cor preta;

**IV** – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

**V** – Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade;

**VI** – Arcar com eventuais danos causados a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus contratados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a **CONTRATANTE** pelo prejuízo causado;

**XII** – A existência e atuação de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações naturais decorrentes do presente contrato constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** – Pagar o valor devido no prazo avençado;

**II** – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;

**III** – Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço; e

**IV** – Publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato deste Contrato e todas suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em razão do inadimplemento contratual, devidamente verificado e confirmado pela **CONTRATANTE**, com a ciência da **CONTRATADA**, através do devido processo de penalidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

**I** – A critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que prejudique a execução do contrato;

d) outras hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

**II** – Pela **CONTRATADA**, quando a **CONTRATANTE** inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a **CONTRATADA** o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista neste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** As despesas decorrentes da presente aquisição, ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta, cujo saldo disponível foi conferido junto ao Departamento de Contabilidade da AMMVI e apresenta-se suficiente.

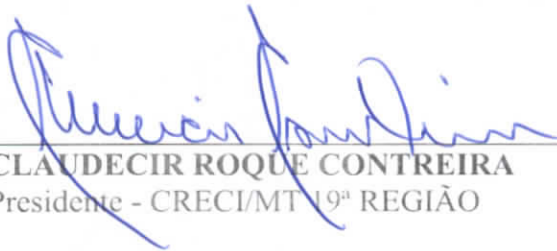
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual, perante o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 27/01/2023.

#### **CONTRATANTE**



**CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA**  
Presidente - CRECI/MT 19ª REGIÃO



**LEANDRO GONÇALVES**  
Diretor Tesoureiro

#### **CONTRATADA**



**LAMIA KADRI**  
Representante legal: LN COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - KADRI

#### **TESTEMUNHAS**



---

**GRAUCIELA REIS BEZERRA**  
CPF: 487.193.151-04



---

**FABIANE DO ESPÍRITO SANTO**  
CPF: 862.644.941-00



LN COM. DE ELETRONICOS LTDA - LJ 19 TEL/WHATS (65) 3648-5500  
AV. HIST. RUBENS DE MENDONCA;2350 - BOSQUE DA SAUDE  
78050-000 - CUIABA MT  
Fone: (65)3648-5500 - Tel/WhastApp:  
E-mail: kadri@kadri.com.br  
Visite nosso Site: www.kadri.com.br

Orçamento n°  
191713

CNPJ  
01.030.685/0009-39

Inscrição Estadual  
13.457.820-1

#### Dados do Cliente

Razão Social CONSELHO REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS - 400971		C.N.P.J./C.P.F. 14.921.282/0001-74		Dt Emissão 31/01/2023			
Endereço AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI;877		Bairro AVENIDA DO CPA -		Cep 78049-080		Validade do Orçamento 31/01/2023	
Município CUIABA		Fone/Fax (65) 3313-4800		UF MT		Inscrição Estadual ISENTO	
Empresa CRECI/MT -19ª REGIAO/MT		E-mail adm@crecimt.org.br					
Telefone da Empresa (65) 3313-4800		Telefone Residencia (65) 99809-5288		Telefone Celular (65) 99281-0910			

#### Dados do Produto

ETQ	Cód Prd	Descrição do Produto	PN	UN	Qtd	Marca	Vir Unit	%D	Vir Total
	37903	REFIL DE TINTA CANON AMARELO GI-16 135ML	4420C001AA	UN	3,000	CANON	189,90		569,70
	37901	REFIL DE TINTA CANON CIANO GI-16 135ML	4418C001AA	UN	3,000	CANON	189,90		569,70
	37902	REFIL DE TINTA CANON MAGENTA GI-16 135ML	4419C001AA	UN	3,000	CANON	189,90		569,70
*	37900	REFIL DE TINTA CANON PRETO GI-16 170ML	4408C001AA	UN	15,000	CANON	239,90		3.598,50

#### Totais do Orçamento

Total dos Produtos 5.307,60	Valor Desconto Produtos	Acréscimo Financeiro	Arredondamento	Vir Total Orçamento 5.307,60
--------------------------------	-------------------------	----------------------	----------------	---------------------------------

#### Dados Adicionais

Condição de Pagamento: 9998 - VENDAS KADRI	Vendedor: H49 - GOMES VDA LJ19
Observações ORÇAMENTO: 191713 CLIENTE: 400971 - CONSELHO REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS -> CRECI/MT -19ª REGIAO/MT VALOR R\$ 5.307,60	

\* Produtos não disponíveis no Estoque Data : 31/01/2023 - Hora : 16:38:43  
"ESTE ORÇAMENTO, NÃO GARANTE A DISPONIBILIDADE DO PRODUTO EM ESTOQUE, NA DATA DA EFETIVAÇÃO DA COMPRA, MESMO QUE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE."

CODIGOS 37903 37901 37902 ESTÃO OK  
CÓDIGO 37900- 5 UNIDADES OK

FALTA CHEGAR COD 37900 - 10 UNIDADES FATURADO DIA 31/01/2023 COM FORNECEDOR  
PREVISÃO DE ENTREGA DIA 25/02/2023